SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 14 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 3091

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 134

PORTARIA Nº 134/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 13 DE JUNHO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor RENATO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número 430.343.731-04, portador da Cédula de Identidade 3233547 SSP-GO, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita ao Gabinete do Deputado Estadual George de Morais, no dia 13 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:05C8B440

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de seu Pregoeiro, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 27 de junho de 2023, às 09:00h, Pregão Eletrônico nº 020/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de 01 (uma) veículo novo, tipo ambulância, para atender as demandas do município de Amaralina, no sítio www.comprasnet.gov.br. Maiores informações site: www.amaralina.go.gov.br e fone: 62 3384 3145. Conforme quantitativos e especificações do Edital.

Amaralina - GO, aos 13 de junho de 2023.

Publique-se.

DERIVALDO L. SOARES COSTA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:FD232DDD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

Contrato n° 046/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARALINA - GO
Contratada: MACARO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.267.172/0001-03.
Objeto: contratação de serviços de engenharia para substituição parcial da cobertura da Escola Municipal Nova Geração da Secretaria Municipal de Educação de Amaralina – GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Valor: R$ 53.256,81 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).
Legislação: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Dotação orçamentária: 012.026.0782.0709.2.113.339039 FICHA 322 FONTE 100/121/126 - 012.026.0782.0709.2.113.339030 FICHA 320 FONTE 101/121/126
Vigência: 05/09/2023 a 31/12/2023
Data da Assinatura:05/06/2023
Processo: 1394/2023
Pregão Presencial: 017/2023

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:93D2F4CC

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 277/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para troca de extintores E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com troca de extintores;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para serviço de troca de extintores para atender ao Municipio de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para serviço de troca de extintores para atender ao Municipio de Amaralina, por meio da empresa LUIZ EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83,localizada na R U – QUADRA 48 LOTE 10– NOVA VILA- CEP 75.691-662– CALDAS NOVAS-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)**, em favor da empresa LUIZ EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83,localizada na R U – QUADRA 48 LOTE 10– NOVA VILA- CEP 75.691-662– CALDAS NOVAS-GO**,**para contratação de empresa para serviço de troca de extintores para atender ao Municipio de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LUIZ EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.161.435/0001-83,localizada na R U – QUADRA 48 LOTE 10– NOVA VILA- CEP 75.691-662– CALDAS NOVAS-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 13 dias de junho de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:BA1971BC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata n° 030/2023
Contratante: MUNICIPIO DE AMARALINA - GO
Contratada: LAGES SANTA PAULA LTDA – CNPJ: 47.636.393/0001-98.
Objeto: Registro de preço para aquisição de mata – burros para atender as demandas do município de Amaralina – GO.
Valor: R$ 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais)
Legislação: Lei 10.520/2002. 8666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura:06/06/2023
Processo: 1552/2023
Pregão Presencial: 018/2023

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:128A06D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 203/2023 - ADM

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 203/2023 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 PLACA KSC-8011, ASSIM ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, I da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa GMS TORNEADORA MARTINS - LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.939.425/0001-87, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a Contratação de empresa especializada para a manutenção mecânica do veículo caminhão Mercedes Benz 1113 placa KSC-8011, assim atendendo as demandas da Secretaria de Transportes do Município de Amorinópolis/GO, até 31 de dezembro de 2023.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para a manutenção mecânica do veículo caminhão Mercedes Benz 1113 placa KSC-8011, assim atendendo as demandas da Secretaria de Transportes do Município de Amorinópolis/GO, até 31 de dezembro de 2023, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: GMS TORNEADORA MARTINS - LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.939.425/0001-87, com sede na Rua 11, Esquina com Rua 6, n° 180, Setor California, CEP: 76.200-000, Iporá/GO, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) total, pagos de acordo com o fornecimento das e peças e prestação dos serviços.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 13 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis/GO

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:3D330419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2023 - ADM

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2023 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 104/2023 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: **GMS TORNEADORA MARTINS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.939.425/0001-87, com endereço Rua 11, Esquina com a Rua 06, N° 180, Qd. 26, Lt. 01, Bairro California, Iporá, Estado de Goiás, CEP: 76.200-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção mecânica do veículo caminhão Mercedes Benz 1113 placa KSC-8011, assim atendendo as demandas da Secretaria de Transportes do Município de Amorinópolis/GO.

VALOR GLOBAL: R$ 14.617,00 (quatorze mil seiscentos e dezessete reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 000194
UNIDADE: 000013 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
FUNÇÃO: 000026 – TRANSPORTES
SUB-FUNÇÃO: 000782 – TRANSPORTE RODOCIÁRIO
PROGRAMA: 001123 – APOIO AS ATIVIDADES DA SEC. TRANSPORTES
AÇÃO: 2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 100.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 13/06/2023 até 31/12/2023.

Amorinópolis/GO, 06 de junho de 2023.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis/GO

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:0C6FCBA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 034

PORTARIA Nº 034/2023 APORÉ/GO, 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n°. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidora, **ELIONY APARECIDA MACHADO DA SILVA**, CPF: 554.556.891-34, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Conselheira Tutelar,** viajar para a cidade de **TRÊS LAGOAS/MS, com finalidade de buscar/acompanhar crianças menores até ao responsável familiar,** com saída no dia 08/06/2023 e retorno previsto para o mesmo dia, a mesma deve receber a liberação de recursos no **valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais)**, descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (13/06/2023).

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julia Thomaz Rezende
Código Identificador:AA7D9788

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 035

PORTARIA Nº 035/2023 APORÉ/GO, 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n°. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidora, **MARIA ABADIA LEMES**, CPF: 556.308.711-53, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Conselheira Tutelar,** viajar para a cidade de **TRÊS LAGOAS/MS, com finalidade de buscar/acompanhar crianças menores até o responsável familiar**, com saída no dia 08/06/2023 e retorno previsto para o mesmo dia, a mesma deve receber a liberação de recursos no **valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais)**, descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (13/06/2023).

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julia Thomaz Rezende
Código Identificador:C89368DB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 036

PORTARIA Nº 036/2023 APORÉ/GO, 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n°. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o Servidor, **Heder Aparecido Lima Freitas**, CPF: 028.646.861-12, motorista**,** viajar para Três Lagoas/MS, conduzindo o veículo Chevrolet SPIN, Placa PQG-7203 **com a finalidade de levar as conselheiras tutelares a serviço desta municipalidade**, com saída no dia 08/06/2023 e retorno previsto para o mesmo dia, o mesmo deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 86,00 (oitenta e seis

reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (13/06/2023).

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julia Thomaz Rezende
Código Identificador:E5DCA495

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº542/2023

PORTARIA FMS Nº542/2023 - 13 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº 215.777.571-49, por realizar viagem à cidade de SANTA HELENA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente vitima de acidente motociclistico para avaliação de trauma em face com possíveis fraturas, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA UTI PLACA: QTW2D04 desta municipalidade com saída no dia: 08/06/2023, as 2horas da manha e no mesmo dia as 21 horas, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 2 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais) e 01 (uma) Pernoite no valor de R$ 100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de junho do Ano de Dois mil e Vinte e Três (13/06/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:009CE324

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 111

PORTARIA Nº 111/2023 APORÉ-GO, 13 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, CPF: 038.065.521-77, realizar viagem a cidade de **GOIANIA/GO**, **PARA BUSCAR O VEICULO PAJERO DE PLACA SCL-4A83, QUE SE ENCONTRA EM REVISÃO NA ASUKA MOTORS**, com saída no dia **12/06/2023** e retorno previsto para o dia **14/06/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 215,00 e Despesas com 02 Pernoites no valor de R$ 200,00, **com o valor total de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (13/06/2023).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:8A5B7094

MUNICIPIO DE APORE
ERRATA DA PORTARIA DE VIAGEM Nº 008

ERRATA Nº 008/2023

Venho por meio deste, corrigir o texto da portaria Municipal de Viagem Nº 110/2023 de 12 de Junho de 2023, que dispõe sobre autorização de viagem ao Prefeito Municipal **RENATO SIROTTO CARVALHO**

Onde-se lê: GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Leia-se: RAFAEL SIROTTO CARVALHO
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13/06/2023).

RAFAEL SIROTTO CARVALHO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:DEE7A272

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 474/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 474/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, I da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo Efetivo de Auxiliar de Creche, a Sra. **REILA ALVES RODRIGUES,** a ser lotada no FUNDEB – CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, a partir do dia 13 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F88EC5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 473/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 473/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 6247/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Coordenador de Articulação e Apoio ao Cidadão, o Sr. **DIONY SOUZA VALERIO**, a ser lotado no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 13 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F0B09951

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 941/2023

DECRETO Nº 941 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e,
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Sr(a). LUCINEIA ROSA DE JESUS**, inscrito(a) no CPF nº 971.442.661-87 e portador(a) do RG nº 2253241 SSP/DF, matrícula nº 3899, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 12 de junho de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:F8ABBEC2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 324/2023

Processo: 1467/2023
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO.
Contratada: ELMON PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ nº 15.034.806/0001-78
Modalidade de licitação: Pregão Presencial: 23/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO 13 KG E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PRESSURIZADO, PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 386.285,00 (Trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: 12 meses (31/05/2023 à 31/05/2024)
Data de assinatura: 31/05/2023

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto 851/2023. 13 de Junho de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:154FF0BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ-GO torna público que realizará no dia **28 de junho de 2023**, às **08h30min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **Aquisição de Material Farmacológico, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã, referente ao custeio do Convênio Estadual (Processo nº 202200010003949), firmado junto a Secretária de Estado da Saúde de Goiás, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei 8.666/93.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã – Goiás, 13 de junho de 2023.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:DA8843C5

PREFEITURA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Recapeamento em vias púbicas no Município de Matrinchã-GO, decorrente de Emenda Federal conforme Contrato de Repasse nº

1081.179-24/2021-Convênio nº. 923401/2021, de acordo com projetos e anexos nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93.

Considerando a regularidade do procedimento, **RESOLVO**, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicar e homologar o item do objeto licitado, a empresa: ***T M MARQUES CONSTRUTORA LTDA,*** *CNPJ sob nº 42.176.433/0001-42, no valor total de* ***R$: 267.950,20 (Duzentos e sessenta e sete Mil, novecentos e Cinquenta Reais e Vinte Centavos).***

PUBLIQUE-SE

MATRINCHÃ-GO, 05 de junho de 2023.

IVÂNIA ALVES FERNANDES PESSOA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:FF2BE051

PREFEITURA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Recapeamento em vias Públicas no Município de Matrinchã-GO, decorrente de Emenda Federal conforme Contrato de Repasse nº 1080.141-15/2021-Convênio nº. 921066/2021, de acordo com projetos e anexos nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93.

Considerando a regularidade do procedimento, **RESOLVO**, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicar e homologar o item do objeto licitado, a empresa: ***T M MARQUES CONSTRUTORA LTDA,*** *CNPJ sob nº 42.176.433/0001-42, no valor total de* ***R$: 318.751,49 (Trezentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).***

PUBLIQUE-SE

MATRINCHÃ-GO, 05 de junho de 2023.

IVÂNIA ALVES FERNANDES PESSOA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:7CC51333

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 28 de junho de 2023, às 09h00min (nove) horas**, na sala de licitações – sala 08 – na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 066/2023)**, do tipo **menor preço global**, visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de eletricista, para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros – GO (SAAE). O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:25730532

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO - 2023011938-1

Nº. DO PROCESSO: 2023011938
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa JJ COMÉRCIO MINEIROS EIRELI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.162.017/0001-31.
OBJETO: Aquisição de pneus, destinados a frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá *da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2023*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9040A220

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO - 2023011938-2

Nº. DO PROCESSO: 2023011938
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa RESENDE PNEUS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.985/0001-93.
OBJETO: Aquisição de pneus, destinados a frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá *da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2023*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D35A6F3C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO - 2023011938-3

Nº. DO PROCESSO: 2023011938
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa VIDAL BR LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.631.276/0001-61.
OBJETO: Aquisição de pneus, destinados a frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá *da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2023*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F9770DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SILMAR SILVA REZENDE (ESPÓLIO DE)	160.126.661-87	9459 /00023/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A064706E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 4778

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4778 Data: 20/04/2023
Ordem de Serviço 202300336 Data: 13/03/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: NELMA SOUZA REZENDE BONFIM
CCP: 760
CNPJ/CPF: 299.615.641-20

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENOS SITOS À RUA ARAGUAIA, QUADRA 19, LOTES 25 E 26, LEONTINO, CCI'S 12918 E 12919. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 2228. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023016424. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9704259 Valor 100,00
Duam 9704260 Valor 100,00
Total 200,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5805A902

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2015032860

Nº. DO PROCESSO: 2023036839
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F41F1A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 2021041358

Nº. DO PROCESSO: 2023032035
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO:THULIO SOUSA FRAGA, inscrito no CPF sob o n° 707.837.521-13.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo,

independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2023.

EUSTÁQUIO DE LIMA VILELA
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:16D0BE62

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

Nº. DO PROCESSO: 2023029481
MODALIDADE LICITATORIA: Tomada de Preços nº 014/2023
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa ELETROBEL ELETRIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.726.762/0001-03.
OBJETO: Construção de rede de distribuição de energia e subestação.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá da *data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2023*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:63B545FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de junho de 2023, às 9 horas**, sessão pública, PRESENCIAL, para realização de **SORTEIO** para formação da **ORDEM CRONOLÓGICA** de contratação**,** entre os candidatos **CREDENCIADOS,** os quais apresentaram satisfatoriamente no período de **25/05/2023** a **31/05/2023,** a documentação exigida para o processo de **CREDENCIAMENTO** de **LEILOEIRO(A)S OFICIAIS**, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de São João d'Aliança-GO, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2023. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Em oportuno, convoca-se os credenciados, para que, querendo, se façam presente na respectiva sessão pública.

Credenciados:

DANIELLE JOY KARASIAKI CARVALHO, CPF n° 019.143.941-00, Rua T-36, s/n, QD. 126, Lt 04, Goiânia - GO
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF nº 039.167.186-30, Rua 137 nº556, Sala 101, Setor Marista, Goiânia – GO;
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº 065.132.226-05, Rua Coronel Batista, nº 415, Sala 801, London Offices, Centro, Anápolis – GO;
LEILA NANCI KARASIAKI, CPF n° 460.947.541-87, Rua T-71, nº 118, Setor Bueno, Goiânia – GO;
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF n° 014.721.886-16, Rua 72 nº 223, Sala 1507, Ed. QS Tower, Jardim Goiás, Goiânia - GO;
PAULO DE OLIVEIRA AZEVEDO, CPF n° 510.482.801-87, Rua Aleixo R. Queiroz, Jundiaí Industrial, Anápolis – GO.

São João d'Aliança/GO, 14 de junho de 2023.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:E5B1CE9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.559, DE 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 18 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **NÁDIA DE ALMEIDA ROCHA** nascida em 29 de janeiro de 1971, RG nº 1.216.202 2ªVia SESP/DF, CPF º 539.063.731-34, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 10º lugar.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 12 de junho de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:DD591337

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO INTERRESADOS EM PARTICIPAR PREGÃO PRESENCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAAE ABADIANIA-GOIAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTO VISANDO, PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO

DE BOMBAS DOSADORAS MANGUEIRAS E ACESSORIOS PARA REPAROS , ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIÁS.
OS INTERRESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR O ORÇAMENTO E SOLICITAR DUVIDAS ATRAVES DO IMAIL. saaeabadianiacompras@hotmail.com, OU PELO FONE 62-3343-1323 ATÉ DIA 19 DE JUNHO DE 2023.

ABADIANIA, 13 DE JUNHO DE 2023.

THIAGO RODRIGUES ALVARENGA
Compras

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:208B255D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 141/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SELMA DE FATIMA SOUSA GONÇALO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO SE DA POR ATO UNILATERAL, CONFORME O ART.58, INCISO II, ART. 78, INCISOS XII E XVII E ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, FICA RESCIDIDO A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2023.

FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 001/2022.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE JUNHO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:A7620FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 30/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JUSSARA HELENA ALVES.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO SE DA POR ATO UNILATERAL, CONFORME O ART.58, INCISO II, ART. 78, INCISOS XII E XVII E ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, FICA RESCIDIDO A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 001/2022.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE JUNHO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:743A1D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 08/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA FIGUEREDO NASCIMENTO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO SE DA POR ATO UNILATERAL, CONFORME O ART.58, INCISO II, ART. 78, INCISOS XII E XVII E ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, FICA RESCIDIDO A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 007-2021.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE JUNHO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:4641EB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 175/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO SE DA POR ATO UNILATERAL, CONFORME O ART.58, INCISO II, ART. 78, INCISOS XII E XVII E ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, FICA RESCIDIDO A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 005-2021.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE JUNHO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:6D13ADE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 151/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MAX VINICIUS GOMES.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO SE DA POR ATO UNILATERAL, CONFORME O ART.58, INCISO II, ART. 78, INCISOS XII E XVII E ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, FICA RESCIDIDO A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 001-2022.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE JUNHO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:D3FDCC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 84-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: VTM REPRESENTACOES E COMERCIO DE LIVROS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR GLOBAL: R$ 12.237,01 (DOZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 84/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE JUNHO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:C4AC33C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71-2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: RUITER PEIXOTO DE MORAIS.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/06/2023 À 31/12/2023
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 82/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE JUNHO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:7ECEA561

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 188/2023, de 11/05/2023, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 13 de Junho de 2023.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:1E0BCBEA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **04 de julho de 2023**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o **Contratação de empresa especializada para a confecção de UNIFORMES a serem utilizados pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano, conforme Termo de Referência anexo.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 13 de junho de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:19240FC2

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **05 de julho de 2023**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis através de rede de postos de abastecimento conveniados próprios, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos do Município de Acreúna-GO. Conforme especificações e quantidade constante do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 13 de junho de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:346ACD54

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 04223/2023
Processo Administrativo 04223/2023/ADM
Contrato nº 030/2023/ADM

Contratante: **Município de Mundo Novo-ADM**
Objeto: **CONTRATADO,** Contratação de prestação de serviços para publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Poder

Executivo Municipal no DOU - Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação.
Contratado: **PORTAL COMUNICACAO E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.217.572/0001-88.**
Valor: **R$ R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**
Data da assinatura do contrato: **07 de junho de 2023**.
Vigência do Contrato: **07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**

Mundo Novo – Goiás, **13 de junho de 2023**

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:40E9D0BE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MUNDO NOVO*, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Oficio nº 02/2023, encaminhado a esta Pasta pela Diretora Administrativa do Hospital Municipal, comunicando que o servidor Martinho Rocha de Morais, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, tomou posse no dia 02 de junho de 2023, e desde então não compareceu no Hospital Municipal de Mundo Novo, para cumprimento de suas atribuições.
Dessa forma, visando resguardar direitos e obrigações, vem por este Edital **CONVOCAR** o servidor **Martinho Rocha de Morais, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem**, para, no prazo de 24 horas contados do recebimento deste Edital, comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos para esclarecer sua ausência injustificada ao serviço público, o que vem ocorrendo desde a sua posse que se deu no dia 02 de junho de 2023.
Advirto que o não comparecimento no prazo aqui consignado, ensejará o corte na folha de pagamento, e, que, após transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias de ausência injustificada, ensejará a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de abandono de cargo, tudo nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão de Recursos Humanos de Mundo Novo, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

VIVIANE RESENDE DE PAULO
Secretária Municipal de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Viviane Resende de Paulo
Código Identificador:1FA887D5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(RECONHECIMENTO DE DÍVIDA) PROCESSO N. 1225/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)

Processo n. 1225/2023

"Declara reconhecida a dívida de despesa por meio de inexigibilidade de procedimento de licitação a prestação de serviços de Carreiro e Candieiro (que acompanham os carros de bois nas estradas), ao apoio de carros de bois vindos rodando de outros municípios, em comemoração da 12ª Festa do Carreiro, evento organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Esportes e Festa do Carreiro ".

O GESTOR DO Executivo, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas para realização do serviço,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, se tratar de reconhecimento de dívida, conforme justificativas discorridas nos presentes autos administrativos, sobretudo da vedação do enriquecimento ilícito da Administração Pública em detrimento do particular,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara reconhecida a dívida de despesa pública por meio de inexigibilidade de procedimento licitatório, referente a prestação de serviços de Carreiro e Candieiro (que acompanham os carros de bois nas estradas), ao apoio de carros de bois vindos rodando de outros municípios, saindo da Fazenda Lageado, no município Baliza-Go, até este município, em comemoração da 12ª Festa do Carreiro, no valor global de R$: 1.870,00(um mil, oitocentos e setenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1225/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a realização de empenho, liquidação e pagamento da prestação de serviços de Carreiro e Candieiro pelo Sr. **WALDEMIR WATERLON REZENDE,** pessoa física, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 000.221.021-59, residente no município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades da Cultura Municipal-**03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.36.00**, Ficha Orçamentária: **93**, Sub Elemento: **06**, Recursos: **FPM**, **MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA**, Fonte de recurso: **100,** Destinação de Recurso**: 00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Retroage-se a designação, como representante da Administração que acompanhou e fiscalizou a execução dos serviços, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:0E3F6FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(RECONHECIMENTO DE DÍVIDA) PROCESSO N. 1224/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)

Processo n. 1224/2023

> "Declara reconhecida a dívida de despesa por meio de inexigibilidade de procedimento de licitação a prestação de serviços de Carreiro e Candieiro (que acompanham os carros de bois nas estradas), ao apoio de carros de bois vindos rodando de outros municípios, em comemoração da 12ª Festa do Carreiro, evento organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Esportes e Festa do Carreiro ".

O GESTOR DO Executivo, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas para realização do serviço,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, se tratar de reconhecimento de dívida, conforme justificativas discorridas nos presentes autos administrativos, sobretudo da vedação do enriquecimento ilícito da Administração Pública em detrimento do particular,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara reconhecida a dívida de despesa pública por meio de inexigibilidade de procedimento licitatório, a prestação de serviços de Carreiro e Candieiro (que acompanham os carros de bois nas estradas), ao apoio de carros de bois vindos rodando de outros municípios, saindo da Fazenda Lageado, no município Baliza-Go, até este município, em comemoração da 12ª Festa do Carreiro, no valor global de R$: 1.870,00(um mil, oitocentos e setenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1224/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a prestação de serviços de Carreiro e Candieiro pelo Sr. **JOSÉ AVERSINO DE OLIVEIRA,** pessoa física de direito privado, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 556.275.011-20, residente no município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades da Cultura Municipal-**03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.36.00**, Ficha Orçamentária: **93**, Sub Elemento: **06**, Recursos: **FPM**, **MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA**, Fonte de recurso: **100,** Destinação de Recurso**: 00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Retroage-se a designação, como representante da Administração que acompanhou e fiscalizou a execução dos serviços, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:5103067E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(RECONHECIMENTO DE DÍVIDA) PROCESSO N. 1226/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)

Processo n. 1226/2023

> "Declara reconhecida a dívida de despesa por meio de inexigibilidade de procedimento de licitação a prestação de serviços de Carreiro e Candieiro (que acompanham os carros de bois nas estradas), ao apoio de carros de bois vindos rodando de outros municípios, em comemoração da 12ª Festa do Carreiro, evento organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Esportes e Festa do Carreiro ".

O GESTOR DO Executivo, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas para realização do serviço,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, se tratar de reconhecimento de dívida, conforme justificativas discorridas nos presentes autos administrativos, sobretudo da vedação do enriquecimento ilícito da Administração Pública em detrimento do particular,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara reconhecida a dívida de despesa pública por meio de inexigibilidade de procedimento licitatório, referente a prestação de serviços de Carreiro e Candieiro (que acompanham os carros de bois nas estradas), ao apoio de carros de bois vindos rodando de outros municípios, saindo da Fazenda Barreirão da Princesa, no município Doverlândia-Go, em comemoração da 12ª Festa do Carreiro, no valor global de R$: 1.540,00(um mil, quinhentos e quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1226/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a prestação de serviços de Carreiro e Candieiro pelo Sr. **GUMERCINDO FERREIRA DE SOUZA,** pessoa física de direito privado, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 267.209.301-68, estabelecida na Rua 18 Qd. 42, Lt. 7 s/n, setor sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades da Cultura Municipal-**03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.36.00**, Ficha Orçamentária: **93**, Sub Elemento: **06**, Recursos: **FPM**, **MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA**, Fonte de recurso: **100,** Destinação de Recurso**: 00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Retroage-se a designação, como representante da Administração que acompanhou e fiscalizou a execução dos serviços, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:EB5BDFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(RECONHECIMENTO DE DÍVIDA) PROCESSO N. 1248/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)

Processo n. 1248/2023

> "Declara reconhecida a dívida de despesa por meio de inexigibilidade de procedimento de licitação a prestação de serviços de Carreiro e Candieiro (que acompanham os carros de bois nas estradas), ao apoio de carros de bois vindos rodando de outros municípios, em comemoração da 12ª Festa do Carreiro, evento organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Esportes e Festa do Carreiro ".

O GESTOR DO Executivo, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas para realização do serviço,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, se tratar de reconhecimento de dívida, conforme justificativas discorridas nos presentes autos administrativos, sobretudo da vedação do enriquecimento ilícito da Administração Pública em detrimento do particular,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara reconhecida a dívida de despesa pública por meio de inexigibilidade de procedimento licitatório, referente a prestação de serviços de Carreiro e Candieiro (que acompanham os carros de bois nas estradas), ao apoio de carros de bois vindos rodando de outros municípios, saindo da Fazenda Sitio da Ventania, no município Doverlândia-Go até este município, em comemoração da 12ª Festa do Carreiro, no valor global de R$: 1.100,00(um mil e cem reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1248/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a prestação de serviços de Carreiro e Candieiro pelo Sr. **ADEMILSON RODRIGUES CARRIJO,** pessoa física de direito privado, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 335.526.491-15, estabelecida na Rua São Paulo, Chácara Bebedouro, Qd. 96-A, Lt. 4, s/n, setor sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades da Cultura Municipal-**03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.36.00**, Ficha Orçamentária: **93**, Sub Elemento: **06**, Recursos: **FPM**, **MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA**, Fonte de recurso: **100,** Destinação de Recurso**: 00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Retroage-se a designação, como representante da Administração que acompanhou e fiscalizou a execução dos serviços, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:5F977D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA SMS N. 16, DE 28 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N° 16, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre os critérios de prioridades nos procedimentos de atendimento de usuários, em relação aos produtos, serviços e ações disponíveis, pactuadas e credenciados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Portelândia/GO e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 197, da Constituição Federal, que estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle";

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO as demandas administrativas, ministeriais e judiciais de medicamentos, serviços e ações inclusos e não inclusos no RENAME, REMUME, RENASES, REMUSES e CMAC JB estão sempre crescentes em quantidades e em valores financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas no campo da saúde objetivando a melhoria e a modernização da gestão referentes a assistência integral da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de prioridades de atendimento, de forma técnica e objetiva, dos usuários das ações e serviços de saúde para aprimorar a qualidade dos processos de trabalho, viabilizando a utilização adequada de informações no planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da atenção à saúde, resultando em um serviço público em saúde com maior eficiência, eficácia e efetividade, na aplicação dos recursos financeiros e orçamentários disponíveis;

CONSIDERANDO que um efetivo e eficiente sistema de prioridades de atendimento em saúde contribuirá para a organização de uma rede de serviços que proporcionará gestão das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Portelândia/GO;

CONSIDERANDO que o artigo 15, inciso II da Lei Federal n. 8080/90 expressa ser atribuição comum dos entes públicos a "administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde";

RESOLVE:
Art. 1º Implementar critérios de prioridades de atendimentos nos atos, procedimentos e processos administrativos, para atender a demanda oriunda de requerimentos administrativos, no fornecimento de medicamentos, serviços e ações inclusos e não inclusos nas relações oficiais RENAME, REMUME, RENASES, REMUSES e pelo Estado de Goiás, por meio do Centro de Medicamentos de Auto Custo Juarez Barbosa (CMAC JB), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Portelândia/GO.
Parágrafo único. Consta incluído no fornecimento disposto no c*aput* todos os produtos hospitalares, de higiene, aleitamento e fórmulas infantis e especiais, dispensados a pacientes não-hospitalizados.
Art. 2º Fica estabelecido a seguinte ordem de prioridades de atendimento:
Os casos declarados pela Secretaria Municipal de Saúde como urgência e emergência;
As requisições do Ministério Público e mandados judiciais;
Usuários inclusos em cadastros nos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, inclusive o Programa Federal Bolsa Família, tendo prioridade, dentre esses, aqueles que obtiverem menor renda por pessoa, na respectiva família;
Usuários não inclusos em cadastros nos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, inclusive o Programa Federal Bolsa Família, tendo prioridade, aqueles que obtiverem menor renda por pessoa, na respectiva família.
§1º Para comprovação da inclusão ou não inclusão do usuário em programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deverá ser analisado e juntado, aos respectivos autos administrativos próprios, ato exarado por membro do Núcleo de Assessoramento Técnico em Saúde Pública (NATS) que certifique a inclusão ou a não inclusão, após a consulta a relação oficial dos cidadãos cadastrados em programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, devendo essa ser atualizada mensalmente, por essa Secretaria e disponibilizada a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
§2º Para comprovação de renda do usuário, com a finalidade disposta no *caput* deverá ser analisado e juntado, aos respectivos autos administrativos próprios, por membro do Núcleo de Assessoramento Técnico em Saúde Pública (NATS), comprovantes de renda e de despesas da família, que certifique o valor da renda por pessoa da respectiva família;
§3º Os documentos que tratam esse artigo deverão instruir processos administrativos, com o devido arquivo na Secretaria Municipal de Saúde pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, para eventual consulta e auditoria dos órgãos de controle.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias para início dos procedimentos dispostos na presente Portaria, condicionados à deliberação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023).

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 83/2022

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:C3F9967A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(RECONHECIMENTO DE DÍVIDA) PROCESSO N. 1223/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)

Processo n. 1223/2023

> "Declara reconhecida a dívida de despesa por meio de inexigibilidae de procedimento de licitação a prestação de serviços de Carreiro e Candieiro (que acompanham os carros de bois nas estradas), ao apoio de carros de bois vindos rodando de outros municípios, em comemoração da 12ª Festa do Carreiro, evento organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Esportes e Festa do Carreiro ".

O GESTOR DO Executivo, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas para realização do serviço,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, se tratar de reconhecimento de dívida, conforme justificativas discorridas nos presentes autos administrativos, sobretudo da vedação do enriquecimento ilícito da Administração Pública em detrimento do particular,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara reconhecida a dívida de despesa pública por meio de inexigibilidade de procedimento licitatório, referente a prestação de serviços de Carreiro e Candieiro (que acompanham os carros de bois nas estradas), ao apoio de carros de bois vindos rodando de outros municípios, saindo da Fazenda Barreirão da Princesa, no município Doverlândia-Go até este município, em comemoração da 12ª Festa do Carreiro, no valor global de R$: 1.540,00(um mil, quinhentos e quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1223/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a prestação de serviços de Carreiro e Candieiro pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE DA SILVA CARRIJO,** pessoa física de direito privado, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 708.661.691-56, estabelecida na Rua 2, Conjunto Vila Multirão, Qd. 4, Lt. 22, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades da Cultura Municipal-**03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.36.00**, Ficha Orçamentária: **93**, Sub Elemento: **06**, Recursos: **FPM**, **MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA**, Fonte de recurso: **100,** Destinação de Recurso**: 00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Retroage-se a designação, como representante da Administração que acompanhou e fiscalizou a execução dos serviços, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:0471D183

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.097, DE 12 DE JUNHO DE 2023

> *"Institui a Política de Gestão de Riscos do Programa de Compliance Público Municipal no município de Quirinópolis -GO e dá outras providências."*

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

CONSIDERANDO o Programa de Compliance Público Municipal por meio da implantação da gestão de riscos, com base nas Boas Práticas de Governança;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da gestão de riscos;

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de implantação do eixo I do Programa de Compliance Público, que trata da gestão de riscos nos entes do Poder Executivo do município de Quirinópolis, instituído pelo Decreto Municipal nº 13.094, de 23 de maio de 2023

D E C R E T A

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º - Este Decreto institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito municipal que compreende:
I - o objetivo;
II - os princípios;
III - as diretrizes;
IV - as responsabilidades;
V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º - A política de gestão de riscos tem como premissa o alinhamento ao Planejamento Estratégico do Município.

CAPÍTULO II

Do Objetivo

Art. 3º - A política de gestão de riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos no município, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.
Parágrafo único. A Política definida neste decreto deverá ser observada pelas áreas que contemplem a execução e monitoramento de licitações, sendo aplicável a seus respectivos processos.

Art. 4º A política de gestão de riscos promoverá:
I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
IV - o aprimoramento dos controles internos administrativos;
V - a integração da gestão de riscos aos objetivos e processos organizacionais;
VI - a tomada de decisões baseada em riscos.

CAPÍTULO III

Dos Princípios de Gestão de Riscos

Art. 5º - A gestão de riscos observará os seguintes princípios, na sua busca por criação e proteção de valor:
I - ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
II - ser estruturada e abrangente;
III - ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
IV - ser inclusiva;
V - ser baseada nas melhores informações disponíveis;
VI - considerar fatores humanos e culturais;
VII - ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
VIII - facilitar a melhoria contínua da organização.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes de Gestão de Riscos

Art. 6º - Para fins deste Decreto considera-se:
I - Apetite pelo Risco – quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
II - Atitude perante o Risco – abordagem da organização para analisá-lo e avaliá-lo e, com isso, decidir reduzir, evitar, compartilhar ou aceitar o risco;
III - Aversão ao Risco – atitude de afastar-se de riscos;
IV - Consequência – resultado de um evento que afeta os objetivos da unidade ou mesmo da organização, após materialização do risco;
V - Controle – medida que visa a mitigação ou diminuir os efeitos do risco;
VI - Critérios de Risco – termos de referência para avaliar a significância do risco e para apoiar os processos de tomada de decisão;
VII - Estrutura de Gestão de Riscos – conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para, metodologicamente, conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
VIII - Evento – ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;
IX - Fonte de Risco – elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
X - Gestão de Riscos – atividades coordenadas metodologicamente para dirigir e controlar uma organização, no que diz respeito ao risco;
XI - Impacto – efeito resultante da ocorrência do evento, para a organização;
XII - Nível de Risco – magnitude de um risco expressa na combinação das consequências (impacto tido) e de suas probabilidades de ocorrência;
XIII - Parte Interessada – pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;
XIV - Perfil de Risco – descrição de um conjunto qualquer de riscos;
XV - Plano de Gestão de Riscos – esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
XVI - Política de Gestão de Risco – declaração das intenções, princípios, diretrizes e responsabilidades de uma organização relacionadas ao processo de gestão de riscos;
XVII - Probabilidade – chance de algo acontecer;
XVIII - Processo de Avaliação de Riscos – processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
XIX - Processo de Gestão de Riscos – aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e, na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
XX - Proprietário do Risco – pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
XXI - Riscos – efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
XXII - Riscos-chave – são aqueles que podem afetar significativamente o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional, a imagem e a segurança da organização e de pessoas. Devido ao impacto potencial nos resultados da organização, os riscos-chave devem ser monitorados diretamente pelo Comitê de Compliance Público Municipal (CCPM);
XXIII - Risco Inerente – risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;
XXIV - Risco Residual – risco remanescente após o tratamento do risco;
XXV - Tolerância ao Risco – é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação do tratamento.

Art. 7º - A política de gestão de riscos abrange as seguintes categorias de riscos:
I - Estratégicos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;
II - De Conformidade – riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elabore, divulgue e faça cumprir suas normas e procedimentos internos;
III - Financeiros – riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;
IV - Operacionais – riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas ou de eventos externos;
V - Ambientais – riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;

VI - De Tecnologia da Informação – riscos decorrentes da indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição. Representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;
VII - De Recursos Humanos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos.
VIII - Combate à Corrupção – riscos relacionados à fraude e à corrupção em qualquer uma das categorias acima.
Parágrafo único. Os riscos identificados relacionados ao Combate à Corrupção deverão ser agrupados a fim de se avaliar o Nível de Risco consolidado, com vistas a priorizar as ações de tratamento adequados desses riscos.

Art. 8º São elementos estruturantes da gestão de riscos do município: a Política de gestão de riscos, o CCPM, o Escritório de Compliance, o processo de gestão de riscos bem como seu controle e monitoramento.

CAPÍTULO V

Das Competências

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais do município.

SEÇÃO II
Das Responsabilidades pela Gestão de Riscos

Art. 10. Compete aos proprietários dos riscos:
I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos, atividades e projetos sob sua responsabilidade;
II - identificar e implantar controles preventivos e corretivos;
III - registrar como são feitas as ações de controle existentes (aquelas que eram executadas antes do risco ser identificado);
IV - elaborar um plano de ação para as ações de controle a implantar sob sua responsabilidade;
V - registrar e monitorar todos os eventos relacionados aos riscos sob sua responsabilidade, inclusive os indicadores de monitoramento;
VI - apresentar os relatórios gerenciais (mínimo quadrimestral) dos riscos ao CCPM;
VII - verificar, periodicamente, se os controles existentes/implantados para mitigar os riscos são suficientes e adequados para manter o(s) risco(s) dentro do apetite a risco do município ou Secretaria.

Art. 11. Compete ao Servidor Responsável pela Gestão de Risco e Escritório de Compliance Municipal:
I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos, especialmente com relação ao preenchimento da matriz de riscos e dos relatórios de gerenciamento de riscos pelos proprietários dos riscos;
II - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em gestão de riscos;
III - orientar a integração do gerenciamento de riscos nos processos organizacionais e de gestão;
IV - centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos;
V - comunicar ao CCPM o andamento do gerenciamento de riscos; e
VI - acompanhar e monitorar os proprietários de riscos nas suas principais atribuições.

Art. 12. Compete ao CCPM:
I - assegurar que a gestão de riscos está integrada aos processos de gestão, em especial, nas funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos-chaves do município;
II - fomentar as práticas de gestão de riscos;
III - definir o escopo da gestão de riscos;
IV - acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
V - realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;
VI - aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;
VII - definir e monitorar o apetite e a tolerância a riscos do município;
VIII - aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco do município;
IX - monitorar o cumprimento da política de gestão de riscos;
X - revisar a política de gestão de riscos;
XI - monitorar os indicadores-chaves de riscos nos processos de governança e gestão;
XII - estimular a cultura de gestão de riscos;
XIII - acompanhar o cumprimento de suas decisões;
XIV - definir e acompanhar o nível de maturidade em gestão de riscos almejado do município;
XV - acompanhar a implementação das ações dos eixos I, II e III do Programa de Compliance Público Municipal;
XVI - revisar periodicamente os riscos identificados no município, em contraste com o apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos;
XVII - estabelecer parcerias com outras instituições/entes para tratar os riscos compartilhados.

CAPÍTULO VI

Do Processo de Gestão de Riscos

Art. 13. Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2018, compreendido pelas seguintes fases:
I - Comunicação e Consulta – processos contínuos e interativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;
II - Estabelecimento do Escopo – definição do direcionamento das atividades de gestão de riscos, níveis considerados e alinhamento aos objetivos;
III - Estabelecimento do Contexto – definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;
IV - Estabelecimento de Critérios de Risco – especificação da quantidade e tipo de risco que a organização pode ou não assumir em relação aos objetivos, bem como estabelecimento de critérios para avaliar a significância do risco e apoiar no processo decisório;
V - Identificação dos Riscos – busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;
VI - Análise dos Riscos – compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;
VII - Avaliação dos Riscos – processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável, visando definir o melhor tratamento para o risco;
VIII - Tratamento dos Riscos – processo para modificar o risco, envolvendo a seleção da(s) opção(ões) mais apropriada(s) de tratamento, incluindo o balanceamento de benefícios potenciais derivados em relação ao alcance dos objetivos, face aos custos, esforço ou desvantagens da implementação, podendo ocorrer dentre as seguintes estratégias de respostas aos riscos, podendo envolver as ações de evitar, aceitar, reduzir e compartilhar;
IX - Monitoramento dos Riscos – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;
X - Identificação dos Controles – identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuam a exposição aos riscos. Os controles incluem qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras ações que modifiquem o risco;

XI - Estabelecimento dos Controles – políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recursos e segregação de funções;
XII - Monitoramento e Análise Crítica – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado, sendo que mudanças significativas nos riscos gerenciados deverão ser reportadas, a qualquer tempo, ao CCPM;
XIII - Registro e Relato – processo de documentação, por meio de mecanismos apropriados, da gestão de riscos e de seus resultados, sendo parte integrante da governança da organização, melhorando a qualidade do diálogo com as partes interessadas e apoiando a Alta Direção e os órgãos de supervisão a cumprirem suas responsabilidades.
Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo CCPM.

Art. 14. O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a 1 (um) ano.
Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no caput.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 15. O CCPM manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do Programa de Compliance Público Municipal (PCM) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria.

Art. 16. Os proprietários dos riscos a que se refere o art. 9º deste decreto deverão implantar a presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 17. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo CCPM de acordo com as orientações a serem emanadas da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO).

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito do Município de Quirinópolis

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:B457508A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 093/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **26 de junho de 2023, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Eletrônicos de Informática, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 093/2023. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:A0BEC9F7

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados a **REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, o qual tem por objeto o Registro de Preço visando a o Aquisição de Tecidos diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**,** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações. Nesse sentido, a sessão pública de **REABERTURA** está marcada para o dia **27/06/2023**, às 09h00min, no mesmo endereço eletrônico indicado no edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:71BFFAEC

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2023

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **27 de Junho de 2023, às 09h00min,** no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Recarga de GÁS GLP P-13 e P-45 (com botijões em comodato) e aquisição de botijões vazios de gás P-13, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 094/2023. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br.

Quirinópolis – GO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:6C96AD76

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 646, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 646, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

> "Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Ruth Gonçalves de Sá Laurindo	Porteiro Servente	E	F

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de junho de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EEEC83F6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 650, DE 01 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA SRH Nº 650, DE 01 DE JUNHO DE 2023

"Corrige erro material da Portaria SRH nº 167, de 10 de fevereiro de 2023, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº. 049, de 13 março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, e a necessidade de realizar correção de erro material na Portaria SRH nº 167, de 10 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° - Retificar a Portaria SRH nº 167, de 10 de fevereiro de 2023, referente a cessão do Senhor **ROMES LINO DA SILVA,** de provimento **CONCURSADO**, que se passa a vigorar com a seguinte redação:
- Onde se lê: "AUXILIAR LINO DA SILVA".
- Leia-se: "AUXILIAR ADMINISTRATIVO".

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2023.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CBC48D54

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PRORROGA DE OFÍCIO CONTRATO

GESTÃO 2021 / 2024

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO
CONTRATO: 039/2019
Convênio: FUNASA-Prefeitura n.1306/2017 N° SIVONV: 857568/2017

PARTÍCIPESEntidade: PREFEITURA MUN SANCLERLÂNDIA**CNPJ:** 02.164.804/0001-51
Endereço: PRAÇA TRÊS PODERES N.º 07 – CENTRO – SANCLERLÂNDIA

Representante Legal: ITAMAR LEÃO DO AMARAL **Cargo:** Prefeito **CPF:** 254.094.171-00
Entidade: FOX Construções Ltda**CNPJ:** 14.361.373/0001-00
Endereço: R Senador Domingos Vellasco n.º 869 Qd 19 Lt 13
Representante Legal: Diego Gustavo Nobre **Cargo:**Sócio Adm
CREA: 1014168309/D-GO

OBJETO Prorrogar a vigência do contrato 039/2019 por 1286 dias, considerando o atraso de mais de 1000 dias na análise dos projeto pela FUNASA, alterando o cronograma à primeira parcela do cronograma de desembolso.

DETALHAMENTO

Término da vigência atual: 31/12/2019.

Término da vigência após o presente aditivo: 11/07/2023.

O prazo para a prestação de contas do convênio permanecerá inalterado, a saber, 60 dias após o término da vigência do convênio. Obs.: trata-se de apenas projetos para execução

O Prefeito Municpal de Sanclerlândia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, para prorrogar de ofício a vigência do Contrato 039/2019 para a continuidade da execução do objeto pactuado.

O presente termo deve ser publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e n Placard da Prefeitura, em conformidade com a legislação vigente.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Muniicpal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:609ED026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICIPIO DE AMARALINA - GO
Contratada: LAGES SANTA PAULA LTDA – CNPJ: 47.636.393/0001-98.
Objeto: Registro de preço para aquisição de pré-moldados para atender as demandas do município de Amaralina – GO.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	un	50,0000	10610 - TUBO CONCRETO MACHO/FEMEA COM ARMAÇÃO 60 X100 INCLUSO TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER DETERMINADO PELO MUNICÍPIO DE AMARALINA	190,0000	9.500,0000
1/2	un	50,0000	10611 - TUBO CONCRETO MACHO/FEMEA COM ARMAÇÃO 40 X100 INCLUSO TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E	150,0000	7.500,0000

			INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER DETERMINADO PELO MUNICÍPIO DE AMARALINA			

Legislação: Lei 10.520/2002. 8666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura:07/06/2023
Processo: 1066/2023
Pregão Presencial: 015/2023

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:744234D5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICIPIO DE AMARALINA - GO
Contratada: PRE-MOLDADOS SANTO EXPEDITO LTDA-ME
/CNPJ:24.107.967/0001-35.
Objeto: Registro de preço para aquisição de pré-moldados para atender as demandas do município de Amaralina – GO.
Valor total: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/3	un	50,0000	10612 - TUBO CONCRETO MACHO/FEMEA COM ARMAÇÃO 80X100 INCLUSO TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER DETERMINADO PELO MUNICÍPIO DE AMARALINA	330,0000	16.500,0000
1/4	un	40,0000	10613 - MANILHA CONCRETO PARA BUEIRO 1,00 X1,00 M INCLUSO TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER DETERMINADO PELO MUNICÍPIO DE AMARALINA	410,0000	16.400,0000
1/5	un	10,0000	10614 - POSTE CONCRETO 9/150 INCLUSO TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER DETERMINADO PELO MUNICÍPIO DE AMARALINA	800,0000	8.000,0000
1/6	un	10,0000	10615 - POSTE CONCRETO 7/150 INCLUSO TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER DETERMINADO PELO MUNICÍPIO DE AMARALINA	510,0000	5.100,0000

Legislação: Lei 10.520/2002. 8666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura:07/06/2023
Processo: 1066/2023
Pregão Presencial: 015/2023

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:CB6CF3AA

